



GOVERNO MUNICIPAL DE LAGOA DO OURO

CNPJ: 11.286.267/0001-03

LEI COMPLEMENTAR Nº 607/2023.

CERTIDÃO

Certifico, que o (a) presente NOTARIA
foi publicado (a) nos Termos do Art. 97
Inciso Alínea 'B' da Constituição Estadual
combinado com o Art. 85 da Lei Orgânica
Municipal, nesta data.

Altera o texto da Lei Complementar 599/2023
e dá outras providências.

Lagoa do Ouro : 15/06/2023


Secretaria de Administração

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Lagoa do Ouro, aprovou e eu SANCIONO a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. O parágrafo 4º do artigo 20 da Lei Complementar Municipal passa a ter a seguinte redação:

Art. 20....

§ 4º - O somatório de idade e do tempo de contribuição de que trata o inciso V do caput para as pessoas que se refere o § 3º, incluídas as frações, será de 81 (oitenta e um) pontos, se mulher, e 91 (noventa e um) pontos, se homem, aos quais serão acrescidos de 01(um) ponto a cada dois anos, até atingir o limite de 90 (noventa) pontos se mulher, e de 95 (noventa e cinco) pontos, se homem.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor data de sua publicação, revogadas eventuais disposições em contrário.

Lagoa do Ouro/PE, 15 de junho de 2023.


EDSON LOPES CAVALCANTE
PREFEITO

